Decisão nº 27248616/2023-DEAIN/SR/PF/RJ

Processo: 08513.000398/2023-19

Assunto: pedido de reconsideração RICCARDO SILVESTRINI

1. Trata-se de pedido de reconsideração **INTEMPESTIVAMENTE** promovido, pelo nacional da Itália, **Riccardo Silvestrini**, portador do passaporte n° YB6554191, contra o auto de infração n° **1343 00363 2021**, lavrado contra o requerente por infração ao mandamento da regra do art. 109, II, da Lei 13.445/2017, ou seja, por ultrapassar em 153 dias o prazo de estada inicialmente concedido;

- 2. Diante do exposto acima, promovemos o arquivamento deste requerimento, sem julgamento do mérito proposto e MANTEMOS o auto de infração acima mencionado. "*Dormientibus non sucurrit jus*";
- 3. Solicitamos seja o impugnante notificado que seu pedido foi **ARQUIVADO** sem julgamento do mérito e que consequentemente ficou MANTIDO o auto de infração, junto ao endereço de correio eletrônico informado:
- 4. Após publicação e atualização junto ao STI-MAR, arquive-se.

DEAIN/SR/PF/RJ